

LEI Nº 150/1965

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir um CRÉDITO ESPECIAL de Cr\$ 500.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) como reforço ao crédito aberto pela Lei nº 145 de 09/09/1965, para atender as despesas ocorridas com os serviços autorizados, face a insuficiência de crédito primitivo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1965.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal

JOÃO JUSTINO DA FONSECA
Respondendo pela Contadoria